

## **Auri Moura Costa**

**Gizela Nunes da Costa**

Magistrada e Professora Universitária

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Auri Moura Costa nasceu no dia 30 de agosto de 1911, no Município de Redenção no interior do Ceará. O seu torrão natal é histórico por ter sido o primeiro a libertar os escravos em todo o Brasil. Filha de Antônio Moura e Isabel Moura. Os seus estudos primários foram feitos em Redenção. A família se transferiu para Fortaleza e o curso secundário foi feito no Liceu do Ceará, em 1922. Concluído o curso, ingressou na Faculdade de Direito do Ceará. Posteriormente, transferiu-se para a Faculdade de Direito do Recife, bacharelando-se em 1933. Regressando a Fortaleza, foi nomeada promotora pública nas seguintes comarcas: Quixeramobim, Granja e Russas.

Em 1939, ingressou na magistratura mediante concurso de provas e títulos. Inicialmente, ocupou o cargo de Juíza municipal de Várzea Alegre. Em 1940 foi removida para o Termo Judiciário de Cedro. A seguir, foi designada para Canindé. Foi promovida para a 2ª entrância, com o advento da nova Lei de Organização Judiciária. Em 1953, foi promovida para Maranguape. Em 21 de janeiro de 1958 chegou à 4ª entrância, assumindo a titularidade da Comarca de Crato. Daí foi removida para Fortaleza em 1962, ocupando a 2ª Vara Cível, 12ª Vara Cível e a 4ª Vara Criminal – Das Execuções Criminais – da qual por deliberação do Tribunal de Justiça, foi transferida para a 12ª Vara Cível, onde permaneceu até 23 de maio de 1968. Era a Juíza mais antiga na 4ª entrância. Com o falecimento do Desembargador Valdetário Pinheiro Mota foi promovida pelo critério da antiguidade para o cargo de Desembargador. Registre-se que foi a primeira mulher brasileira a ingressar na magistratura e primeira Juíza de Direito a ascender à instância superior.

Em 1974/76 dirigiu, na qualidade de Presidente, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Em 1977/78 foi Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua. Requeru, voluntariamente, a sua aposentadoria, em 9 de maio de 1979. Faleceu, na cidade de Fortaleza, em 12 de julho de 1991.

## THEMIS

### VIDA FAMILIAR

Em Recife, quando cursava a Faculdade de Direito, casou-se com o Dr. Luís Costa, médico e professor de dermatologia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará. o casamento civil foi realizado em 8 de fevereiro de 1935. Seu marido foi em Fortaleza Diretor do Leprosário Antônio Justa e Chefe do Serviço de Profilaxia da Lepra. Era um pesquisador e se dedicava à reconstrução dos membros atingidos pela hanseníase, a fim de facilitar o reingresso na vida social dos que deviam deixar a colônia.

Publicou vários trabalhos em revistas especializadas e colaborou ativamente nos Boletins do Serviço de Saúde do Estado e no controle estatístico da doença em todo o território cearense.

Faleceu em 5 de março de 1962. Do casamento nasceram 4 (quatro) filhos: José Jânder Ismael Moura Costa, advogado; Maria Idalina Ismael Moura Costa, teatróloga, pianista e funcionária da FUNARTE do Rio de Janeiro; Luís Jânker Ismael Moura Costa, médico, e Maria das Graças Isabel Moura Costa, Procuradora do Banco do Nordeste S.A. Atualmente, dos quatro filhos, permanecem vivos apenas dois: Maria Idalina e Isabel. Os demais já faleceram. Teve quatro netos: Luís, Carolina, Samantha e Bárbara.

### OBRAS PUBLICADAS

COSTA, Auri Moura. **O Criminoso em Face da Ciência Penitenciária.** Rio de Janeiro: Jornal do Comércio, 1949.

Trata-se de um estudo científico do criminoso sob o prisma da ciência penitenciária. O livro é dividido em duas partes: tratamento do criminoso e casas de tratamento. Propugna por um regime penitenciário educativo, reformativo e regenerador, mediante o trabalho e o acompanhamento psicossocial. O trabalho exclui a ociosidade e a indolência tanto na prisão como fora dela. O ponto culminante da obra reside em um trabalho sobre o livro *State of Prisons*, de autoria de John Howard, que representou o marco entre o regime de execução do homem e a humanização da pena. O livro foi prefaciado pelo Desembargador Olívio Câmara, Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará.

COSTA, Auri Moura. **Na Justiça Criminal**. Rio de Janeiro: Jornal do Comércio, 1950.

O livro apresenta modelos práticos para todos os tipos de sentenças criminais. Dele constam tipos de sustentação oral e recursos. Apresenta um rol de sentenças em casos de suicídio, homicídio simples, homicídio doloso, legítima defesa, prisão preventiva, crime culposos, lesão corporal leve e grave; furto, contravenção, sedução, estupro, prescrição e arquivamento de inquérito. É a aplicação do direito em caso concreto para os candidatos ao concurso da magistratura e para os iniciantes na profissão.

COSTA, Auri Moura. **Por que Abandonar?** Rio de Janeiro: Jornal do Comércio, 1950.

É um estudo sócio – psicológico dos meninos que perambulam pelas ruas das cidades, açoitados pela pobreza do lar e na dura batalha contra a fome. São famélicos, raquíticos, descalços e ignorados pelo Poder Público. É um pedido de socorro dirigido ao Estado em prol dos desamparados. Os menores são sempre explorados pelos adultos, elogiados quando acertam o “golpe” e espancados quando falham. Na rua o menor fica sem segurança, longe do lar, esquecido da escola. É um inútil social. O caminho é o vício, o crime e a morte prematura.

COSTA, Auri Moura. **A Responsabilidade no Código Penal**. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1950.

Analisa a responsabilidade através das Escolas Penais. A periculosidade, desfila nos estudos de Garofalo, Grispigne, Rocco e Asúa. Enumera as diretrizes do Estatuto Penal Brasileiro. O binômio imputabilidade e responsabilidade são medidos dentro dos critérios limítrofes da imputabilidade. As doenças mentais se submetem a uma classificação médica e científica. A responsabilidade. A emoção e a paixão são tidos como ingredientes passionais. O problema da embriaguez é estudado de Carrara até 1950.

COSTA, Auri Moura. **Tribunal de Menores**. : Instituto do Ceará, 1952.

A organização da Justiça de Menores dependerá de um órgão colegiado, formado por Juiz, Assessores Jurídicos, Médicos Psiquiatras, Pedagogo e Assistentes

## THEMIS

Sociais. Confiar o problema de menores a um único juiz é uma temeridade. O assunto deve ser tratado em nível de uma equipe interdisciplinar e ser fiscalizada pelo Ministério Público. Capacitar juízes, promotores e funcionários para lidar com os menores é de suma importância. A avaliação semestral do desempenho dos que trabalham no setor serve para corrigir as distorções.

COSTA, Auri Moura. **Ação Social do Juiz de Menores.** : Instituto do Ceará, 1952.

Estabelece a linha divisória entre os delitos cometidos por adultos e menores. O delito ou a ação praticada pelo menor é considerada, dependendo da gravidade, um simples acidente, fruto de sua vida abandonada, vadia e sem limites. Pode também ser o resultado de miasmas do lar indigente de afeto, sem segurança, com a aplicação de maus – tratos e fome. O menor deve ser analisado sob os aspectos: físico, social, psíquico, familiar e pedagógico. A figura do comissário ora surge como um auxiliar, ora como o vilão. Urge submeter comissários a treinamentos semestrais e avaliações para determinar o grau de comprometimento do funcionário com a instituição e com os menores.

COSTA, Auri Moura. **Problemas Penitenciários.** : Renascença, 1953.

Debate o tema do encarceramento do criminoso e o papel da sociedade. Ao Estado compete individualizar o tratamento penal, observando a disciplina, a educação e o trabalho, tudo sob o controle e avaliação de uma equipe especializada. Caso contrário, a cadeia se transformará num celeiro de crimes entre facções criminosas, onde a ausência de sentimentos humanos impera.

COSTA, Auri Moura. **Assistência e proteção à Infância e à Adolescência Abandonadas.** : s.n., 1954.

Narra a luta pela aprovação da Lei de Proteção à Infância e à Adolescência Abandonadas. Retrata um painel da situação de risco dos menores no Estado do Ceará. Enfatiza a missão do juiz e as ações a serem desenvolvidas. Recomenda a criação de Conselho de Assistência e Proteção à Infância Abandonadas.

O Serviço Social como pilastra para a ação social do Juiz de menores.

A liberdade vigiada oferece novos horizontes para a adaptação do menor à vida e à sociedade que o rodeia, mediante a colocação do infante no próprio lar

ou no lar substituto. O papel das Clínicas de Conduta no estudo, classificação e avaliação dos infantes, submetidos ao abandono material, social e mental.

COSTA, Auri Moura. **Mazelas da Casa de Detenção**. de Janeiro: Imprelage, 1968.

É um contundente libelo do descaso e omissão do Estado para com os presos da Casa de Detenção de Fortaleza. O sentenciado é recebido por um dos guardas do presídio. É conduzido à presença do Diretor e feita uma identificação com o nome e o número e a famosa ordem “tranca”. O Instituto de Observação a triagem não funcionam. A mesma sorte acompanha a cozinha, a padaria e o corpo médico. Oficinas desativadas por falta de verbas. Na cadeia estavam ou deviam estar 400 (quatrocentos) homens. Mas, na visita feita pelo juiz só 143 responderam a chamada. Os demais ou faziam compras ou trabalhavam fora do presídio. A comida era constituída de tripa e feijão bichado. O livro é rico em documentos. E, por causa dele, a autora foi removida da Vara de Execuções Criminais para a 12ª Vara Cível. Na época era Governador do Estado do Ceará um dos três coronéis, no caso, o Cel. Virgílio Távora.

No capítulo referente à conquista do direito de exercício da judicatura, a prioridade coube à Desembargadora Auri Moura Costa, pertencente à magistratura cearense, na dicção de João Batista Cascudo Rodrigues, autor do livro “A Mulher Brasileira: Direitos Políticos e Cíveis”.

## CONCLUSÃO

Concluindo o nosso trabalho, uma frase lapidar da Desembargadora Auri Moura Costa: **“Honra e dignidade valem para os que as possuem e nunca para os que ignoram o significado dessas qualidades”**.

## BIBLIOGRAFIA

BEZERRA, Ademar Mendes. **Magistrados Cearenses no Império e na República**. Fortaleza: Gráfica TJCe, 1999.

## THEMIS

NOBRE, G.S. **História do Tribunal de Justiça do Ceará (1874-1974)**. Fortaleza: Imprensa da Universidade Federal do Ceará, 1974.

RODRIGUES, João Batista Cascudo. **A Mulher Brasileira: Direitos Políticos e Cíveis**. Fortaleza: Imprensa Universitária do Ceará, 1962.

VASCONCELOS, Abner Carneiro Leão de. **História Judiciária do Ceará**. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1987. 2º vol.